



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 407 /2006.

SÍMULA: Autoriza o Poder executivo Municipal a efetuar transferência de recursos financeiros à título de Subvenção Social e dá outras providências.

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 24/06/06
Na Edição Nº 9.065
Página Nº 30

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente, devidamente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à título de subvenção social à UOPECCAN – União Oeste Parananense de Estudos e Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ sob nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Potiguáras nº 905, Bairro Santo Onofre, na Cidade de Cascavel Paraná, na ordem de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Referida autorização corresponderá do mes de julho à dezembro de 2006, podendo ser renovada em comum acordo entre as partes por mais 4 (quatro) períodos iguais e consecutivos.

Art. 3º - Para cobrir as despesas autorizada no caput do artigo 1º desta Lei; fica poder executivo autorizado à abrir um Crédito Adicional Especial, assim especificado:

0500 – Deptº de Saúde e Assistência Social

0501 – Divisão de Saúde

103010007.2.020 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

33 50 43 00.1303 – Subvenções Sociais.....R\$ 900,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito aberto, fica cancelada parcial a seguinte dotação:

0500 – Deptº de Saúde e Assistência Social

0501 – Divisão de Saúde

103010007.2.020 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

33 90 36 00-1303-128 – Outros Serviços de terceiros PF.....R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

§ Único – para cobrir as despesas dos periodos consecutivos o Departamento de Administração e Finanças do Executivo Municipal, deverá abrir cifras orçamentárias no orçamentos susequentes.

Art. 5º - Para a quitação mensal, a entidade beneficiária deverá apresentar recibo e/ou fatura de quitação dos valores, bem como apresentar prestação de contas dos valores recebidos, caso haja necessidade para fechamento contabil do Poder Público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos vinte e três dias do mes de junho do ano de 2006.

Publicação em: 0 PARANA
No Dia: 24/06/06
Na Edição Nº 9.065
Página Nº 30

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal